

DIREITO DO TRABALHO DOMÉSTICO

O trabalho doméstico é uma área marcada pela informalidade e muitas vezes pela recusa na regularização da relação laboral. Essa recusa tem implicações no acesso a direitos laborais, em particular aos garantidos pela Segurança Social.



O QUE É O TRABALHO DOMÉSTICO



De acordo com o art. 2º da Lei 235/92 um contrato de serviço doméstico é

Aquele pelo qual uma pessoa se obriga, mediante retribuição, a prestar a outrem, com caráter regular, sob a sua direção e autoridade, atividades destinadas à satisfação das necessidades próprias ou específicas de um agregado familiar, ou equiparado, e dos respectivos membros.

O trabalho doméstico é uma área marcada pela informalidade e muitas vezes pela recusa na regularização da relação laboral. Essa recusa tem implicações no acesso a direitos laborais, em particular aos garantidos pela Segurança Social.

É primordial que a entidade empregadora inscreva o/a trabalhador/a doméstico/a ou comunique a sua admissão à Segurança Social, e pague as contribuições de acordo com a remuneração declarada (horária, diária e mensal), garantindo assim a proteção dos seus direitos.

Poderá ser o/a trabalhador/a doméstico/a a fazer a comunicação à Segurança Social quando começar a trabalhar para a Entidade Empregadora (em até 24 horas depois do contrato de trabalho começar). Nesta situação é responsabilidade do/a trabalhador/a provar que entregou a declaração de início de atividade ou de vinculação a nova Entidade Empregadora.

Principais direitos do/a trabalhador/a doméstico/a:

- Subsídio de Natal (Art. 12);
- Descanso semanal de pelo menos um dia (Art. 15);
- Férias remuneradas de 22 dias úteis por ano (Art. 16);
- Gozo de feriados obrigatórios (Art. 24);
- Segurança e saúde no trabalho, incluindo o fornecimento de equipamentos adequados, seguro de acidentes de trabalho, entre outros (Art. 26);
- Rescisão de contrato pelo/a trabalhador/a (Art. 33).
- O/A trabalhador/a doméstico/a têm ainda direito à proteção nas eventualidades de doença, parentalidade, doenças profissionais, invalidez, velhice e morte.

Para conhecer as implicações e decidir qual é a forma de registo de contrato mais adequada para o seu caso consulte a Segurança Social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E IMPACTO NA SAÚDE

O trabalho doméstico é frequentemente realizado em condições que podem ter impacto negativo sobre a saúde física e mental de quem o executa, em particular: o prolongamento dos horários de trabalho (que não pode ser superior a **40 horas semanais**), a falta de equipamentos adequados para as tarefas e para o manuseamento dos produtos de limpeza que contêm substâncias tóxicas e nocivas e o isolamento social. Por isso é importante que a entidade empregadora cumpra as normas e condições de segurança e saúde no trabalho.

DISCRIMINAÇÃO E SITUAÇÕES DE ASSÉDIO NO LOCAL DE TRABALHO

A invisibilidade da profissão, e por ocorrer na esfera privada, contribui para situações de discriminação, de assédio moral e/ou sexual entre outras violações dos direitos humanos.

Essa vulnerabilidade agrava-se no caso de trabalhadores/as domésticos/as imigrantes, mais ainda quando não possuem a situação administrativa regularizada no país. Por isso, sempre que identificar que pode estar a viver uma situação de assédio, moral ou sexual, procure uma instituição de apoio (ACT ou CITE) ou uma associação de imigrantes perto de você.

IMPORTANTE!

Somente tem direito ao subsídio desemprego o/a trabalhador/a doméstico/a que está a descontar para a Segurança Social em regime de contrato de trabalho mensal a tempo completo.

Fontes:

Decreto-lei 235/92 que regula o trabalho doméstico;
Código do Trabalho Lei nº 93/2019.

CONTATOS ÚTEIS:

ACT - Autoridade para as Condições de Trabalho

www.act.gov.pt | 300 069 300
(dias úteis, 9h30 - 12h / 14h - 17h)
Ligação gratuita através do botão LIGUE-NOS disponível na área "Balcão digital da ACT"

CITE - Comissão para Igualdade no Trabalho e Emprego

www.cite.gov.pt | 800 204 684
Para marcações de atendimento jurídico presencial e telefónico
(dias úteis, 14h30 - 16h)

Linha de Apoio ao Migrante

Rede fixa 808 257 257 (custo de chamada local)
Rede móvel 218 106 191 (Dias úteis, 9h - 19h)

CLAIM (Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes)

Gabinete de informação e apoio ao processo de integração das pessoas migrantes. Encontre o CLAIM mais próximo através do link www.plim.acm.gov.pt/contactos/contactos-rede-claim

CLAIM Sintra - Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes

claii@cm-sintra.pt
219 236 925/26 ou 219 236 016
(dias úteis, 9h - 16h30)

CICDR - Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial

www.cicdr.pt | cicdr@acm.gov.pt
218 106 100

Segurança Social

www.seg-social.pt
210 545 400 / 300 502 502
Consulte o Guia Prático - Inscrição, Alteração e Cessação de Serviço Doméstico, disponível em www.seg-social.pt

SOS Racismo

Atendimento com marcação através do formulário em www.sosracismo.pt/contactos
sosracismo@gmail.com

Casa do Brasil de Lisboa

www.casadobrasildelisboa.pt
goe.lisboa@casadobrasildelisboa.pt
213 400 000

Ministério Público

www.ministerio-publico.pt/ministerio-publico-e-os-trabalhadores



Decreto-Lei n.º 235/92
Regulamentação do trabalho doméstico

Promotora:



Cofinanciado por



Parceiras:

